



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 1 / 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 05 de janeiro de 2023.

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Lucas Spillere Barchinski, no uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitora de Ensino, Professora Josefa Surek de Souza e a Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica (PRP-IFC), Professora Idorlene da Silva Hoepers, tornam público a abertura do período para inscrições e seleção de **ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** do PRP, **de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC**, na forma deste edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado PRP, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e a Portaria nº 82/2022. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os estudantes no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria nº 82 de 26/04/2022 - Art. 4º)

São objetivos do PRP:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS E DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais, depositados diretamente pela Capes na conta-corrente do estudante bolsista residente (conta individual), e destina-se ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência das bolsas do Programa de Residência Pedagógica dependerá do ingresso do bolsista no Programa, de acordo com o prazo final de duração Institucional (31/03/2024), sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS RESIDENTES, conforme Art. 43, da Portaria nº 82 de 26/04/2022);

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojeto de Licenciatura	Docente Orientador	Campus	Bolsistas	Voluntários	Dia da Semana e Horário das reuniões do Subprojeto
Interdisciplinar Pedagogia e Matemática	Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú	10	02	Quinta-feira 17h às 19h
	Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro	Camboriú	5	01	Quinta-feira 17h às 19h
Interdisciplinar Matemática e Matemática	Profa. Morgana Scheller	Rio do Sul	10	02	Quarta-feira 15h30min às 17h30min
	Profa. Flaviane Predebon Titon	Concórdia	05	01	Quinta-feira 17h às 19h
Interdisciplinar Pedagogia	Profa. Iris Weiduschat	Blumenau	15	03	Quarta-feira 17h às 19h

3.4 O estudante residente na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira.

3.5 O estudante voluntário residente deverá cumprir as ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS RESIDENTES, conforme Art. 43, da Portaria nº 82 de 26/04/2022.

3.6 O participante do PRP não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa.

3.7 O recebimento de bolsas que não possuem caráter assistencial, concomitantemente, é caracterizado como acúmulo. O acúmulo de duas bolsas, resulta em duplicidade indevida.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA

PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de Residência Pedagógica o estudante bolsista e voluntário deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFC e comprovar no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do quinto (5º) período;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV. Dedicar-se as atividades do PRP, conforme carga horária mensal de 23 horas estabelecidas no item 11.8 do Edital PRP nº 24/2022;
- V. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VI. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.
- VII. A IES participante não poderá impor restrições à participação de estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no caput do Art. 31 da Portaria Capes nº 82/2022 e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PRP.
- VIII. Ser brasileiro ou visto de permanência no país (para estrangeiros);
- IX. Executar o plano de atividades aprovado;
- X. Cadastrar o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;
- XI. Assinar Termo de Compromisso (ANEXO II) de que atende ao estabelecido no Art. 30 (dos requisitos) e, seção VII (das vedações), da Portaria nº 82 de 26/04/2022 da Capes;
- XII. Assinar Declaração (ANEXO III) que atende a seção VII (das vedações), bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 30 da Portaria Capes nº 82 de 26/04/2022;
- XIII. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (ANEXO I);
- XIV. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos e em ambiente virtual do PRP organizado pela Capes;
- XV. É de responsabilidade dos candidatos bolsistas e voluntários do PRP o conhecimento da Portaria nº 82 de 26 de abril de 2022 da Capes, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, sob pena de sofrer as sanções previstas nesse documento e sob a forma da lei.

5.DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES - BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas de bolsista e voluntário(a) no PRP-IFC deverá efetivar sua inscrição a partir do endereço eletrônico <https://forms.gle/ZCGSbSENDVKV9Mzp6>, em um único documento PDF, os seguintes documentos:

- I. Cópia digitalizada do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre à vaga;
- II. Cópia digitalizada do CPF;
- III. Cópia digitalizada do RG;
- IV. Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);

- V. Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VI. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/cedoes/cedao-de-quitacao-eleitoral>;
- VII. Currículo Lattes digitalizado (comprovado, somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2018) - disponível em: www.lattes.cnpq.br
- VIII. Declaração de Disponibilidade de Horas digitalizada e assinada (ANEXO I);
- IX. Termo de Compromisso digitalizado e assinado (ANEXO II);
- X. Declaração que comprova que atende a seção VII (das vedações), bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 30 da Portaria XI. Capes nº 82 de 26/04/2022 (ANEXO III);

Caso o voluntário torne-se bolsista, será obrigatória a abertura de conta corrente individual;

5.2 Os documentos devem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>

5.3 Caso o estudante seja classificado como BOLSISTA, deverá apresentar cópia de comprovante bancário digitalizado ao Docente Orientador, via e-mail (ANEXO VI), em até 48 horas a partir da data de divulgação final do edital de seleção (conta-corrente individual - são vedadas conta salário, conta poupança, conta conjunta e conta jurídica).

5.4 Datas e normas de inscrições:

5.4.1 **10/01/2023 a 30/11/2023**

5.4.2 As inscrições devem ser realizadas a partir do endereço eletrônico <https://forms.gle/ZCGSbSENDVKV9Mzp6>

5.4.3 Os estudantes selecionados serão chamados por ordem de inscrição ou classificação (o que ocorrer primeiro) quando houver demanda do subprojeto. Haverá classificação apenas quando dois ou mais estudantes inscreverem-se no mesmo dia.

6.DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador do Subprojeto Interdisciplinar do PRP e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado, aprovados em reunião do NDE do Curso, com registro em ata;

6.2 Para efeito da classificação e seleção dos estudantes bolsistas e voluntários ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição realizada a partir do endereço eletrônico <https://forms.gle/ZCGSbSENDVKV9Mzp6>

Item	Pontuação
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)

Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo IV deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens - apresentados em ordem de relevância:

- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.
- III. O estudante que tiver maior idade.

6.7 O estudante classificado, que não manifestar interesse em assumir as atividades do programa em até **48 horas**, após convocação a ser publicada no site do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>) e enviada por e-mail ao estudante classificado (Anexo VII), pelo Docente Orientador do Programa, será automaticamente reposicionado para a última posição da lista de classificação na data de convocação.

6.8 Os estudantes classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários, até o limite de voluntários fixado no item 3.3 deste edital.

6.9 Os estudantes atuantes classificados como voluntários no PRP, caso haja disponibilidade, por ordem de classificação, terão prioridade na concessão de bolsa.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (ANEXO V). O estudante deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar via e-mail ao Docente Orientador (ANEXO VI) do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página de editais do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>).

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
10/01/2023	Lançamento do Edital.
De 10/01/2023 a 30/11/2023 (até às 23:59h)	<p>Inscrição dos candidatos.</p> <p>Enviar documentação digitalizada, por e-mail, ao(à) professor(a) <i>Docente Orientador de cada Subprojeto Interdisciplinar</i> dos respectivos Campus:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de disponibilidade de horas (ANEXO I); • Termo de Compromisso (ANEXO II); • Declaração (ANEXO III); • Demais documentos elencados no item 5.1.
Até 48 horas após a inscrição	Análise da documentação
Até 72 horas após a inscrição	Resultado Preliminar: Publicação da ata de classificação (assinada por meio do SIPAC)* dos estudantes inscritos.
Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar	Período de recurso (ANEXO V).
Até 24 horas após o término do prazo para interposição de recurso (observar item 9.1)	Resultado final: Divulgação do resultado final se houver solicitação de recursos. Se não houver recursos, a publicação da ata de classificação (assinada por meio do SIPAC)* dos estudantes inscritos será considerado o resultado final do edital
Até 48 horas após a convocação (observar item 6.7)*	Previsão de início das atividades do PRP.

* Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC)

9.1 A publicação da ata de classificação dos estudantes inscritos (assinada por meio do SIPAC) será considerada o resultado final do edital se não houver solicitação de recursos pelos candidatos estudantes bolsistas e voluntários do PRP.

9.2 Todos os prazos serão estendidos até às 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

9.3 A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o candidato irá receber uma das bolsas vinculadas ao edital nº 24/2022 da Capes. Os(As) estudantes classificados(as) serão convocados(as) conforme demanda do subprojeto interdisciplinar e disponibilidade da vaga de bolsistas e/ou voluntários.

9.4 O candidato terá prazo de **48 horas** para manifestar seu interesse em assumir sua função de estudante bolsista ou voluntário do RP/IFC, após ser convocado conforme dispõe o item 6.7 deste edital.

9.4.1 O IFC não se responsabilizará por problemas de conexão ou erros internos de sistema de informática os quais causem impossibilidade de interposição de recurso ou manifestação de

interesse no tempo estipulado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Docentes Orientadores em conjunto com o coordenador institucional do PRP-IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 10 (dez) meses.

ANEXO I - EDITAL PRP-IFC

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO(A)

Eu,.....
aluno(a) regularmente matriculado(a) no período do curso de..... do IFC, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de pelo menos **23 (vinte e três) horas mensais** para o desenvolvimento do PRP nos períodos determinados pelo Docente Orientador de cada subprojeto, assim como para participação em atividades de planejamento, avaliação e formação. Declaro, ainda, estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto interdisciplinar assim que o docente orientador do Programa determinar e que tenho disponibilidade para cumprir as horas previstas nos módulos do Programa de Residência Pedagógica.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO II - EDITAL PRP-IFC

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA E VOLUNTÁRIO(A) DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista PRP:

Eu, (Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº () e no CPF sob o nº (); estudante do curso de licenciatura (), matrícula nº (); banco nº (), agência nº (), conta corrente nº () (***anexar comprovante bancário para conferência***); bolsista PRP do subprojeto interdisciplinar (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior - IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora do IFC.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista PRP e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PRP na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista PRP declara ter ciência dos dispostos na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

Cláusula segunda

O(A) bolsista e voluntário(a) PRP afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do quinto (5º) período;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV. Dedicar-se às atividades do PRP, conforme carga horária mensal de 23 horas estabelecidas no item 11.8 do Edital PRP nº 24/2022;
- V. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VI. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.
- VII. A IES participante não poderá impor restrições à participação de estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no caput do Art. 31 da Portaria Capes nº 82/2022 e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PRP.
- VIII. Ser brasileiro ou visto de permanência no país (para estrangeiros);
- IX. Executar o plano de atividades aprovado;

- X. Cadastrar o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: [h ps://freire2.capes.gov.br/portal/](https://freire2.capes.gov.br/portal/);
- XI. Assinar Termo de Compromisso (ANEXO II) de que atende ao estabelecido no Art. 30 (dos requisitos) e, seção VII (das vedações), da Portaria nº 82 de 26/04/2022 da Capes;
- XII. Assinar Declaração (ANEXO III) que atende a seção VII (das vedações), bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 30 da Portaria CAPES nº 82 de 26/04/2022;
- XIII. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (ANEXO I);
- XIV. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos e em ambiente virtual do PRP organizado pela CAPES;
- XV. É de responsabilidade dos candidatos bolsistas e voluntários do PRP o conhecimento da Portaria nº 82 de 26 de abril de 2022 da Capes, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, sob pena de sofrer as sanções previstas nesse documento e sob a forma da lei;
- XVI. Caso o(a) voluntário(a) torne-se bolsista, será obrigatória a abertura de conta corrente individual.

Cláusula terceira

Caso o(a) voluntário(a) torne-se bolsista PRP declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista PRP. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador instucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador instucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista PRP no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador instucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a agosto - que é pago em setembro - deve ser solicitado até 30 de setembro). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do PRP relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada "extrato de bolsista". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do PRP concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa PRP não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista PRP e a IES;

XI. as vedações para recebimento de bolsa, ressarcimento, suspensão e cancelamento estão previstas na Portaria nº 82/2022 e deverão ser observadas pelos residentes.

Cláusula quarta

São atribuições do(a) bolsista e voluntário(a) de PRP:

- a) desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida pela Capes;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.
- g) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Parágrafo único: O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

Cláusula quinta

O(A) bolsista PRP deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Bolsista

Assinatura da coordenação institucional

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que atendo a seção VII (das vedações), bem como aos requisitos estabelecidos no artigo 30 da Portaria Capes nº 82 de 26/04/2022.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome:

RG:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Bolsista

ANEXO IV - EDITAL PRP-IFC

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES - ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

A vidade	Pontuação	Máximo	Nota
1. Atuação profissional - docência (contrato ou carteira assinada)	0,1/mês	10 meses	
2. Atuação profissional - estágio e/ou monitoria em instituição de ensino (extracurricular)	Sim - 1,0 Não - 0		
3. Atividade de pesquisa e/ou extensão - com bolsa	Sim - 1,0 Não - 0		
4. Atividade de pesquisa e/ou extensão - voluntariado	Sim - 1,0 Não - 0		
5. Prêmios e títulos	0,2 cada	5	

6. Produção bibliográfica	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada	4	
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada	4	
	Resumos simples e expandidos	0,05	4	
7. Produções técnicas (minicurso, avaliador)	0,2 cada		5	
8. Apresentação de trabalhos	0,2 cada		5	
9. Participação em eventos	0,2 cada		5	
10. Organização de eventos	0,2 cada		5	
TOTAL				

* somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2018

**ANEXO V - EDITAL PRP-IFC
RECURSO - ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

Ao Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica do Campus Edital nº...../.....

Nome do candidato:

CPF:

Curso:

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Bolsista

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua

interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**ANEXO VI - EDITAL PRP-IFC
QUADRO DE DOCENTES ORIENTADORES E E-MAIL**

Nome	Campus Curso	E-mail
Profa. Marilândes Mol Ribeiro de Melo	Camboriú Pedagogia	marilandes.melo@ifc.edu.br
Profa. Iris Weiduschat	Blumenau Pedagogia	iris.weiduschat@ifc.edu.br
Profa. Morgana Scheller	Rio do Sul Matemática	morgana.scheller@ifc.edu.br
Prof. Marcus Vinícius Machado Carneiro	Camboriú Matemática	marcus.carneiro@ifc.edu.br
Profa. Flaviane Predebon Titon	Concórdia Matemática	flaviane.titon@ifc.edu.br

ANEXO VII - EDITAL RP/IFC

CONVOCAÇÃO

O Docente Orientador do Subprojeto Interdisciplinar _____ Campus _____, vem por meio desta convocar o(a) estudante _____, classificado(a) no edital _____ para assumir as funções de () bolsista () voluntário do Programa de Residência Pedagógica RP/IFC, conforme o Art. 43 da Portaria nº 82 de 26/04/2022.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Docente Orientador

(Assinado digitalmente em 05/01/2023 12:06)

IDORLENE DA SILVA HOEPERS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/CAM (11.01.03.56)
Matrícula: 2773007

(Assinado digitalmente em 06/01/2023 12:21)

JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 06/01/2023 16:04)

LUCAS SPILLERE BARCHINSKI
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

Processo Associado: 23348.005711/2022-69

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/01/2023** e o código
de verificação: **23f964b4c3**